



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS ACADÊMICAS - DAPA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE - CPPSD

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS UNIR/2018

Edital nº 03/2018/GR/UNIR, de 21 de setembro de 2018

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente (CPPSD), torna público o Edital do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018 destinado às matrículas de transferências e à constituição de lista de espera para portador de diploma, nos termos da [Lei nº 9.394/1996](#), da [Lei nº 12.089/2009](#), do [Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010](#), Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, da [Resolução nº 523/CONSEA/UNIR/2018](#), da [Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012](#), [Ato decisório nº 160/CONSEA/UNIR](#), de 29 de agosto de 2011, e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018 será regido por este Edital e executado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente (CPPSD) e todos os atos serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.processoseletivo.unir.br>.

1.2 A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente (CPPSD) poderá requisitar os serviços de outros setores da UNIR necessários à realização deste Processo Seletivo.

1.4 Os trabalhos sob a coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente (CPPSD) terminarão quando da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018.

1.5 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018 disciplinado por **este Edital é destinado ao ingresso de discentes nos cursos presenciais de graduação da UNIR, por meio de transferências, mudança de curso e ingresso de candidatos portadores de diplomas de curso superior**, na forma especificada neste Edital.

1.5.1 Os candidatos graduados em curso superior, portadores de diplomas, serão classificados em lista de espera e convocados somente se permanecerem vagas ociosas, após o processo de transferências e mudança de curso.

1.5.2 Transferência e mudança de curso é o ingresso de aluno regularmente matriculado em um curso de graduação, mediante processo seletivo, sendo a transferência o ingresso dos alunos que pretendam continuar o mesmo curso na UNIR e a mudança de curso o ingresso de alunos que pretendam terminar os seus estudos em cursos afins (de acordo com o Anexo III – Cursos Afins).

1.5.3 Considera-se aluno regular, o aluno de graduação que tenha vínculo com uma Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

1.6 A transferência de estudantes de uma instituição de ensino superior para outra, após processo seletivo, será feita mediante a expedição de histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante.

2 DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE (CPPSD):

2.1.1 Caberá a Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente (CPPSD) coordenar a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018.

2.1.2 Fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente (CPPSD):

I) Solicitar a publicação do edital e suas retificações, bem como todos os atos referentes a este Processo Seletivo até a homologação do resultado final.

II) Analisar os recursos referentes a:

a) Disposições do edital;

b) Inscrições não homologadas;

c) Resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018.

III) Realizar, com auxílio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), a homologação das inscrições, bem como a classificação dos candidatos com inscrições homologadas, neste Processo Seletivo.

2.2 DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

2.2.1 Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) prestar suporte operacional e tecnológico à CPPSD e à DIRCA em todas as etapas deste processo seletivo.

2.3 DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (DIRCA)

2.3.1 Caberá à [Diretoria de Registro e Controle Acadêmico \(DIRCA\)](#) realizar os procedimentos necessários à convocação de matrícula dos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo.

2.3.2 Realizar em conjunto com as Serças a consulta direta dos dados dos candidatos, referente ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e da Certidão de quitação eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para este Processo Seletivo estarão abertas no período de 11/10//2018 a 15/10/2018, conforme Anexo II – cronograma, e ocorrerão por meio de formulário eletrônico exclusivamente via internet no site da UNIR: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2.

3.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico (e-mail), via postal (correios), condicional e extemporânea.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos no item 7.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar o número do seu CPF e o ano de edição do ENEM com qual deseja concorrer, podendo optar por uma das três últimas edições de aplicação, sendo da escolha do candidato a opção entre os três ENEM's a ser informado (2015, 2016 ou 2017).

3.3.1 Para obter o respectivo número, o candidato deverá acessar o site: <http://www.inep.gov.br/>

3.3.2 Os candidatos graduados em curso superior, portadores de diplomas, também deverão informar o número do ENEM conforme item 3.3 deste Edital.

3.4 Para realizar a inscrição, caso o candidato não possua, deverá efetuar o cadastro de usuário no sistema de certames. Após o login de acesso, o candidato deverá preencher o questionário socioeconômico e no passo seguinte a ficha de inscrição.

3.4.1Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, o candidato deverá conferir todos os dados informados e, em seguida, enviar sua solicitação de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.5 Após a inscrição via formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.

3.6 A inscrição estará efetivada após o preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, do campo de opção de curso e do questionário socioeconômico, dentro do período previsto no ANEXO II – CRONOGRAMA.

3.7 A garantia da inscrição efetivada é o comprovante de inscrição, que é gerado ao término do preenchimento do formulário, válido durante o respectivo Processo Seletivo e que deverá ser impresso pelo candidato.

3.8 Em caso de duas ou mais inscrições eletrônicas do mesmo candidato, será considerada automaticamente pelo sistema a última inscrição, sendo as demais canceladas.

3.9 A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas na comunicação e congestionamento de linhas, assim como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida (não homologada).

3.11 Não será cobrada taxa de inscrição.

4 DAS VAGAS

4.1 A UNIR oferecerá um total de 2194 vagas nos cursos de graduação presenciais com vagas ociosas, conforme os quadros de distribuição de vagas no Anexo I – Quadro de Cursos e Vagas.

4.2 As vagas disponíveis nos cursos da UNIR serão destinadas primeiramente para preenchimento por transferência e posteriormente, se ainda houver vagas, serão preenchidas por portadores de diploma.

4.3 Os candidatos graduados em curso superior (portadores de diplomas) somente serão convocados se não houver o preenchimento das vagas ociosas após convocação de todos os candidatos que concorreram na opção por transferência, dentro do respectivo curso de concorrência.

4.4 As vagas destinadas ao curso de Licenciatura em Educação do Campo serão ofertadas em regime de alternância por Tempo Universidade e Tempo Comunidade aos candidatos que tenham participado de uma das três últimas edições do ENEM (2015, 2016 ou 2017), desde que sejam:

4.4.1 Professores com nível superior em exercício nas escolas do campo da rede pública;

4.4.2 Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais, alternativas de educação do campo ou com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo, que não possuam nível superior;

4.4.3 Residentes em comunidades do campo (população do campo):

a) São consideradas populações do campo: agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, art. 1º, §1º, inc. I, do Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010.

5 DO TURNO DE OFERTA DOS CURSOS

Os turnos de ingresso são classificados em matutino, vespertino, noturno e integral.

5.1. Matutino – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h todos os dias da semana;

5.2. Vespertino – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h todos os dias da semana;

5.3. Noturno – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h todos os dias da semana;

5.4. Integral – curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite) exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias durante a maior parte da semana.

6 DO PORTADOR DE DIPLOMA

6.1 Portador de diploma é o candidato que concluiu o **curso superior de graduação** em uma instituição de ensino superior.

6.1.1 Será desclassificado o candidato que inscrever-se como portador de diploma e, no ato da matrícula, caso seja convocado, não apresentar o diploma de conclusão de curso superior de graduação.

6.2 O portador de diploma poderá concorrer tanto para cursos afins quanto para cursos não afins.

6.3 O portador de diploma só será convocado para realizar matrícula conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

7 DAS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS UNIR/2018

7.1 Poderão participar deste Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas os candidatos que tenham realizado pelo menos 1 (um) Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos três anos, ou seja, 2015, 2016 ou 2017, e que se enquadrarem nas seguintes situações:

7.1.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação devidamente reconhecido e autorizado pelo MEC e ter concluído no mínimo o primeiro semestre, tratando-se de regime semestral, e no mínimo um ano letivo, quando regime anual, de acordo com art. 99 do Regimento Geral da UNIR, comprovado por meio do histórico escolar.

7.1.2 Ou ser candidato graduado em curso superior de graduação (portador de diploma), que realizou uma das três últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou seja, 2015, 2016 ou 2017.

7.2 Não poderá participar do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas o candidato que pretenda ingressar como portador de diploma ou transferência, por meio do vínculo de cursos sequenciais ou livres.

7.2.1 Conforme dispõe a resolução CES Nº 01, de 27 de janeiro de 1999: “Art. 2º: Os cursos sequenciais por campos de saber, de nível superior e com diferentes níveis de abrangência, destinam – se à obtenção ou atualização: I – de qualificações técnicas, profissionais ou acadêmicas; II – de horizontes intelectuais em campos das ciências, das humanidades e das artes”.

8 PROVAS

8.1 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas, para ingresso de discentes nos cursos de graduação presenciais, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) terá como base, para a classificação e eliminação dos candidatos, o resultado da prova do ENEM informado pelo candidato, conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

8.2 Participarão da classificação do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018 todos os candidatos com inscrições homologadas nos termos deste Edital.

8.3 Será eliminado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018 o candidato que:

8.3.1 Fizer em qualquer documento ou registro eletrônico na página da [UNIR](http://www.unir.br) www.unir.br e <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120> declaração falsa ou inexata.

8.3.2 Não atender as especificações do presente Edital.

9 AVALIAÇÃO

9.1 A nota da Prova do ENEM, de acordo com a respectiva edição de realização informada pelo candidato, **será considerada a nota única** do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018.

9.2 A nota final classificatória será a resultante da média aritmética das notas obtidas no ENEM nas quatro provas objetivas e na redação, sendo o resultado convertido para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.3 As notas finais serão publicadas com cinco casas decimais, sem arredondamento.

9.4 A nota da prova do ENEM terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.

9.5 O candidato que obtiver uma nota igual a zero (0) no ENEM em uma das provas objetivas ou na redação será desclassificado deste Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas.

10 APROVADOS E CLASSIFICADOS

10.1 Com a disponibilização do ENEM informado pelo candidato, no caso desse certame, 2015, 2016 ou 2017, a UNIR somente tomará conhecimento das notas dos candidatos com inscrições homologadas neste Processo Seletivo.

10.2 A média total de pontos obtidos pelo candidato será utilizada para fins de classificação final

no certame.

10.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á por campus e curso, e em rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM.

10.4 Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os critérios na ordem que seguem e serão certificados pela DIRCA ou SERCA:

10.4.1 Terá prioridade o candidato que comprovar ter a menor renda familiar conforme disposto na [Lei 13.184/2015](#);

10.4.2 Maior nota na Redação do ENEM informado;

10.4.3 O candidato de maior idade (idade mais elevada);

10.4.4 O aluno da UNIR;

10.4.5 O aluno oriundo de outras instituições públicas de ensino superior.

10.5 No curso de Licenciatura de Educação do Campo, permanecendo o empate no item 10.4.1, terá prioridade os candidatos na seguinte ordem:

10.5.1 Professores com nível superior em exercício nas escolas do campo da rede pública;

10.5.2 Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais, alternativas de educação do campo ou com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo, que não possuam nível superior;

10.5.3 Residentes em comunidades do campo (população do campo);

10.5.4 Permanecendo o empate após a aplicação do item 10.5.3, seguem-se nesta ordem os itens: 10.4.2, 10.4.3, 10.4.4 e 10.4.5.

10.6 A relação dos candidatos classificados e aprovados será divulgada, por campus e por curso e em ordem classificatória, através da Internet no site da UNIR <http://www.unir.br>, conforme o ANEXO II – CRONOGRAMA.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso à CPPSD da UNIR contra:

11.1.1 As disposições do Edital (via e-mail).

11.1.2 As inscrições não homologadas (por meio da página de acompanhamento do candidato).

11.1.3 O Resultado Final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018 (por meio da página de acompanhamento do candidato).

11.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário eletrônico, disponível na página de acompanhamento do candidato, por meio site da UNIR (http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2), com todos os campos devidamente preenchidos.

11.2.1 O recurso deverá conter todos os campos devidamente preenchidos pelo candidato, quais sejam: nome e CPF, indicação do curso, turno e campus de oferta do curso.

11.2.2 Para interpor recurso contra as disposições do Edital, o candidato deverá encaminhar o ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, devidamente **preenchido e assinado** no e-mail: copeve@unir.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma.

11.3 O ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS é de uso exclusivo para interposição de recursos referentes às disposições do Edital, sendo que a interposição de recursos nas demais condições deverá ser encaminhada exclusivamente pela página de acompanhamento do candidato.

11.4 O resultado da análise dos recursos será publicado no site da UNIR: <http://www.unir.br/> e em http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2, conforme o Anexo II – Cronograma.

11.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e encaminhado de forma diferente da estipulada neste Edital.

12 DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos aprovados, por ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando o limite de vagas em cada curso, terão direito à matrícula.

12.2 A matrícula nos cursos será feita mediante edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmico (DIRCA), divulgado no site eletrônico da UNIR <http://www.unir.br> e no Portal de Processo Seletivo disponível em: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2, conforme o ANEXO II – CRONOGRAMA.

12.3 A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído (procuração particular ou pública).

12.4 O candidato deverá fazer a matrícula obedecendo a ordem de aprovação e classificação, observando a convocação realizada nas datas previstas no ANEXO II – CRONOGRAMA.

12.4.1 Os números do CPF e do título de eleitor informados na inscrição, serão comprovados no ato da matrícula mediante apresentação do documento oficial de identificação, e por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e da Certidão de quitação eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018. **Na hipótese de constatação de informações divergentes da inscrição o candidato será automaticamente ELIMINADO do certame.**

12.5 A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos

originais e fotocópias ou fotocópias autenticadas em cartório:

- a) Documento de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Comprovante de residência;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Histórico escolar de Ensino Médio;
- f) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;
- g) Boletim individual de desempenho do [ENEM](#), informado pelo candidato;
- h) Atestado de regularidade de matrícula na instituição de origem do candidato (no caso de transferência);
- i) Histórico e ementas/programas das disciplinas cursadas na instituição de origem do candidato, devidamente assinados e carimbados pela instituição emissora;
- j) Diploma e histórico de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC (no caso de portador de diploma).

12.6 Os candidatos convocados para matrícula no curso de Licenciatura em Educação do Campo, além dos documentos listados no item 12.5, deverão apresentar declaração de vínculo por residência ou atividade profissional no campo, em papel timbrado e assinada pelo representante dos movimentos sociais ligados ao campo ou aos órgãos representativos como sindicato rural, ou associação de produtores rurais, com firma reconhecida em cartório, ou de órgãos da administração pública direta ou indireta das esferas federal e estadual, que entre suas atribuições legais e regimentais estejam o atendimento às populações do campo declarando o vínculo do candidato com o campo.

12.6.1 Os professores com nível superior em exercício nas escolas do campo da rede pública e os professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais, alternativas de educação do campo ou com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo, que não possuam nível superior, deverão apresentar cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira de trabalho em escola do campo.

12.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

12.8 Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos (DIRCA), através da Internet no site <http://www.unir.br>.

12.9 Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar, no ato da matrícula, toda documentação exigida.

12.10 As chamadas para matrícula do presente Processo Seletivo serão divulgadas através de

edital de convocação pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) e serão realizadas nas Secretarias Acadêmicas de cada campi (SERCA's) e na DIRCA conforme o campus de oferta do curso.

12.10.1 Os candidatos aprovados deverão ser inscritos nas disciplinas até o número máximo de vagas por disciplinas definido pelas normas institucionais da UNIR.

12.11 Não será permitida a matrícula fora de sede, ou seja, cada candidato deverá efetuar sua matrícula no campus que oferece o curso para o qual foi convocado.

12.12 A aprovação do candidato no Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018 não dispensará o matriculado da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas na instituição de origem e as disciplinas do curso da UNIR, para efeito de adaptação curricular de cada curso.

12.13 A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes no Edital do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas/UNIR em até 25% da execução do primeiro semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico de 2019, para que não haja prejuízos ao componente mínimo de dias letivos ([conforme o Art. 47º da Lei 9.394/96 – LDB](#)) e conforme [Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012](#).

12.14 Após a primeira chamada para as matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão caso existam vagas e serão realizadas até o limite especificado no item 12.13 deste edital.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou no ato da matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades legais, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

13.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018 implica o conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, das normas estabelecidas no presente Edital, nas Legislações, Decretos, Portarias e Resoluções nele citadas.

13.3 O candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2018, contidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

13.4 Conforme o art. 2º da Lei 12.089/2009, “É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.”

13.5 Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.

13.6 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para ingresso no ano letivo de

2019.

13.7 Os candidatos que não realizarem a sua matrícula, nos dias previstos no ANEXO II – CRONOGRAMA, ou deixarem de apresentar todos os documentos citados até o último dia do prazo fixado no edital de matrícula (a ser publicado para efetivação da mesma), perderão o direito à vaga.

13.8 Após a primeira chamada para as matrículas, às chamadas subsequentes somente ocorrerão caso existam vagas e serão realizadas até o limite especificado no item 12.13.

13.9 Cabe ao Departamento de cada curso realizar as adaptações curriculares a serem cumpridas, bem como analisar a equivalência entre as disciplinas cursadas no curso de origem e as disciplinas do respectivo curso de ingresso na UNIR.

13.10 O início das atividades letivas dos candidatos aprovados e matriculados por meio deste Processo Seletivo ocorrerá conforme o calendário acadêmico vigente para ano de 2019.

13.11 Admite-se a transferência, mudança de curso e ingresso de portador de diploma de alunos oriundos de curso de graduação na modalidade à distância.

13.12 No caso de transferência externa, deverá ser feita a verificação de que o curso da instituição de origem está autorizado, mencionando o número do documento que o autorizou, o registro, no histórico escolar, das disciplinas do processo seletivo (Vestibular) e os respectivos escores.

13.12.1 A verificação será realizada pela DIRCA e Sercas no ato da matrícula. Caso o candidato não atenda essas condições, a matrícula será negada.

13.13 Não será cobrada taxa de matrícula como condição para apreciação de pedidos e emissão de documentos de transferência de outras instituições.

13.14 Em caso de dúvidas sobre o Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas, as informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente (CPPSD), por meio dos telefones: (69) 2182-2055 / 2182-2026 ou no e-mail: copeve@unir.br.

13.15 As informações sobre matrícula poderão ser obtidas junto à [DIRCA](#) nos telefones: (69) 2182-2186 / 2182-2185 / 8434-4778 ou no e-mail: dirca@unir.br.

13.16 As informações a respeito do aproveitamento das disciplinas cursadas poderão ser obtidas junto ao Departamento Acadêmico ao qual o curso é vinculado.

13.17 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente (CPPSD) e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor